



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL  
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

MPV 578

00027

**Medida Provisória n.º 578, de 2012**

Permite a depreciação acelerada dos veículos automóveis para transportes de mercadorias e dos vagões, locomotivas, locotratores e tênderes que menciona, previstos na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.

**Emenda n.º \_\_\_\_\_**

Acrescente-se à MP n.º 578/2012, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. \_\_\_\_\_. O art. 1º da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

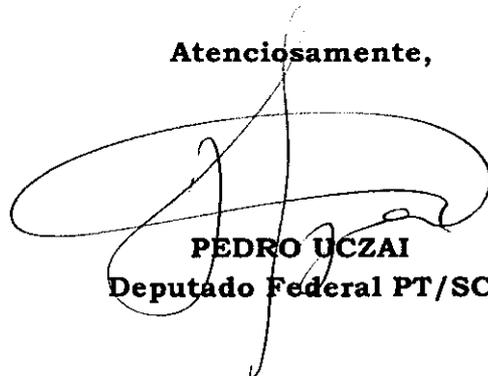
.....  
V – das obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de saúde.”(NR)”.

**JUSTIFICATIVA**

É essencial estender o Regime Diferenciado de Contratações (RDC), instituído pela Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, para obras e serviços de engenharia no âmbito do sistema público de saúde, em todos os níveis da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), tendo em vista os imensos desafios que esse setor enfrenta, em especial com relação à necessidade de uma célere ampliação da estrutura física de atendimento e acolhimento dos cidadãos.

Sala da Comissão, 06 de setembro de 2012.

**Atenciosamente,**



**PEDRO UCZAI**  
Deputado Federal PT/SC

